



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal consistente de IPTU, taxas e demais encargos legais, registradas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, incluindo despeas judiciais relativo aos imóveis cadastrados sob nºs 01.02.527.0390.001, Cadastro 440418; 01.02.527.0420.001, Cadastro 440426; 01.02.527.0518.001, Cadastro 440434; 01.02.527.0631.001, Cadastro 440442; 01.02.527.0166.000.001, Cadastro 440396 e 01.02.527.0374.000.001, Cadastro 440400, pertinente aos exercícios de 2014 a 2020, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva de uma área de terreno urbano, identificada como área "R1A", constante da Matrícula 43.726, do Livro nº 2-RG do R.L., da Comarca, medindo 1.965,12m², sem benfeitorias, cujo imóvel foi objeto de declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 305, de 08d e outubro de 2013, com a finalidade de promover a regularização do sistema viário municipal, com as seguintes características identificadoras: *"Lote de terreno urbano, designado pela letra e número "R1", da Planta de Divisão Amigável, arq. sob nº 34.750, situado no lugar denominado "BOTIATUVA", do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as medidas de linhas, rumos e confrontações seguintes:-Inicia-se no marco denominado 07A e segue com frente para a Rua Paulo Bianco na distância de 16,00m AZ 134º13'33" até o marco 07B, divide com a lateral do lote "C" e parte do lote "D" por uma linha que mede 122,82m AZ 224º02'37" até o marco 18A, divide com o final da Rua 3 do Loteamento Jardim das Palmas na*

2371/2020
16/10/2020
[Handwritten initials]



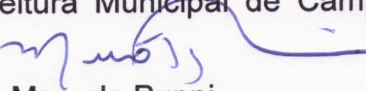
PREFEITURA DE CAMPO LARGO

distância de 16,00m AZ 314°11'05" até o marco 18B, finaliza em confrontação com o Lote "B" por uma linha que mede 122,82m AZ 44°02'37" até o marco inicial 07A; perfazendo uma área superficial de 1.965,12m², (um mil novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados) sem benfeitorias", pertencentes a Maria Inez Wiezbicki, Janaína Wiezbicki, Nelson Antonio Krul, João Marcos Krul, Zita Marchewski Krul, José Albino Krul e Anastácia Tocarski Krul e ou a quem de direito, objeto da Matrícula nº 43.726, do Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca, devidamente avaliada.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente transação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de outubro de 2020.


Marcelo Puppi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 070/2020-C

Campo Largo, 14 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Passo as mãos de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 056/2020, que trata da dação em pagamento que se pretende entabular com Maria Inez Wiezbicki e outros, na qual as partes contratantes ora identificadas pactuam o recebimento de tributos, provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre imóveis pertencentes aos contribuintes e, em troca deste, receberá uma área de terreno urbano, que é de interesse do Município, já inclusive declarada de utilidade pública, através do Decreto nº 305/2013, com a finalidade de promover a regularização do sistema viário do Município, área esta que mede 1.965,12 m², cuja destinação já consta da Matrícula 43.726, do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca, e em razão desta composição não haveria indenização já que os expropriados concorda em ceder à área em troca do imposto devido, o que certamente é mais vantajoso para o Município.

Assim, uma vez que a referida área, de fato já integra o patrimônio público, uma vez que seu uso é destinado à via pública, constando inclusive na referida matrícula, considerando que mesma está regularmente registrada como de propriedade de Marias Inez Wiezbicki e outros; considerando que o aludidos contribuintes possuem pendências tributárias junto à municipalidade, houve por bem, fazer a presente transação, de modo a permitir, que se regularize a situação apontada, com a quitação dos débitos que se verifica e ao mesmo tempo, que se transfira o domínio e posse deste imóvel em favor do Município, ante sua situação fática, a aprovação do presente se mostra viável e de interesse público dada a manifesta vantagem desta operação.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Na certeza de podermos contar com a pronto acolhimento deste Projeto nesta Casa de Leis, dado o relevante interesse público na transação, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.